



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

555

PROJETO DE LEI Nº /2025

PL 555/2025



Protocolo: 065144



25/08/2025 11:19
Dir. Legislativa - Câmara Betim



**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO GUNNERS
FUTEBOL CLUBE.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º. Fica declarada Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO GUNNERS FUTEBOL CLUBE**, entidade sem fins lucrativos, inscrito sob o CNPJ 50.357.576/0001-89, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 14 de agosto de 2025.


JOSE GREGÓRIO DA SILVA

Vereador Gregório Silva

Justificativa: O presente projeto de lei tem como objetivo conferir o título de Utilidade Pública à Associação Gunners Futebol Clube, em reconhecimento ao trabalho relevante que a entidade, fundada em 24 de março de 2023, já vem realizando em nossa comunidade. A concessão deste título não é apenas uma formalidade, mas um passo essencial para fortalecer e expandir o impacto social positivo que a associação tem gerado.

A Associação Gunners Futebol Clube se destaca por seu estatuto, que vai além da simples prática desportiva. Sua missão principal é a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas. Ao focar em modalidades amadoras, como o futebol, a entidade oferece uma alternativa saudável e construtiva para crianças, adolescentes e adultos, afastando-os de potenciais riscos sociais e contribuindo para a sua formação integral como cidadãos.

A atuação da entidade é marcada pela transparência e pelo compromisso social, com uma Diretoria composta por pessoas idôneas. Esse fator é crucial, pois demonstra a seriedade com que a associação lida com seus recursos e suas responsabilidades.

A Associação Gunners Futebol Clube não remunera seus dirigentes pelo exercício das funções e não distribuem lucros, vantagens ou bonificações aos dirigentes, associados ou mantenedores.

Diante do exposto, a Associação Gunners Futebol Clube, se destaca como uma entidade de relevante interesse social e comunitário. Sua atuação e dedicação às causas sociais justificam a concessão do título de Utilidade Pública do bem-estar e proteção das crianças e adolescentes no município de Betim.

Câmara Municipal de Betim, 14 de agosto de 2025.



JOSE GREGÓRIO DA SILVA

Vereador Gregório Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.357.576/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2023
NOME EMPRESARIAL GUNNERS FUTEBOL CLUBE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JONAS BELIZARIO	NÚMERO 294	COMPLEMENTO *****
CEP 32.676-604	BAIRRO/DISTRITO LARANJEIRAS	MUNICÍPIO BETIM
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BARBOSA.GUSTAVOH@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 9372-8539
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/08/2025 às 11:35:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO GUNNERS FUTEBOL CLUBE

Aos vinte e quatro do mês de março, do ano de 2025, reuniram em primeira convocação, no local à Rua Jonas Belizário, nº 294, Bairro Laranjeiras, Betim/MG os abaixo-assinados, conforme edital de convocação e o estatuto vigente, à Rua Jonas Belizário, nº 294, Bairro Laranjeiras, Assumiu a presidência dessa reunião, o fundador Sr. Gustavo Henrique Barbosa, que para secretariar a reunião designou o Sr. Rômulo Antônio Rodrigues, dando por instalada a assembleia. Foi procedida uma oração. A seguir, realizou-se a eleição dos membros da diretoria para o biênio 2025 a 2027, que foi posta em votação e ficou assim constituída: **Presidente - Sr. Gustavo Henrique Barbosa**, brasileiro, solteiro, operador de produção, inscrito no CPF 118.603.906-09 e RG MG 17.319.379, residente e domiciliado a Rua Jonas Belizário, 294, Bairro Laranjeiras, Betim/MG, CEP 32676.604; **Vice Presidente - Lucas Henrique da Silva Ornelas**, brasileiro, casado, mecânico, inscrito no CPF 103.446.516-30 e RG MG 14.934.868, residente e domiciliado a Rua Sinfrônio Melo Alvin, 97, Apt 01, Bairro Cidade Verde, Betim/MG, CEP 32649.084; **Tesoureiro - Luiz Felipe Fernandes Faria**, brasileiro, casado, radiologista, inscrito no CPF 104.749.916-95 e RG MG 15.777.822, residente e domiciliado a Rua Cinco, 129, Bairro Vila Cristina, Betim/MG, CEP 32675.876; **Secretário - Rômulo Antônio Rodrigues**, brasileiro, divorciado, motorista, inscrito no CPF 014.800.586 -10 e RG MG 12.624.513, reside e domiciliado a Rua 12, 160, Bairro Parque das Acácias, Betim/MG, CEP 32675.746; **Diretor Técnico - Dyou Rodrigues dos Santos**, brasileiro, casado, pintor, inscrito no CPF 102.899.986-03 RG MG 15.175.472, residente e domiciliado a Rua Caldas, 55, Bairro Vila Cristina, Betim/MG, CEP 32675.440. Na mesma votação foram apresentados os membros do Conselho Fiscal, igualmente eleitos: **Leonardo Aristóteles do Nascimento Silva**, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF 115.733.116-50 e RG MG 17.105.142, residente e domiciliado a Rua Itatiaia, 286, Bairro Laranjeiras, Betim/MG, CEP 32.676.446; **Tiago Henrique Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, pintor, inscrito no CPF 117.807.676-84 e RG MG 15.384.324, residente e domiciliado a Rua Lucena, 265, Bairro Laranjeiras, Betim/MG, CEP 32676.434; **Deivid Júnio Ribeiro de Souza**, brasileiro, casado, operador de produção, inscrito no CPF 072.405.356-57 e RG MG 16.174.658, residente e domiciliado a Rua Volta Redonda, 160, Bairro São Cristovão, Betim/MG, CEP 32676.682; **Suplente - Bruna Galvão Pires**, brasileira, casada, dona de casa, inscrita no CPF 101.050.676-52 e RG MG 20.679.829, residente e domiciliado a Rua Cinco, 129, Bairro Vila Cristina, Betim/MG, CEP 32675.876. O presidente informou que essa ata será levada a registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Essa ata foi lavrada por mim,

Averbado sob o nº 5553

Betim, 26/03/2025

R.T.D.P.J - BETIM / MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS -
BETIM-MG

Lucas Henrique da Silva Orelas

2. Luiz Felipe Fernandes Torres

Rómulo Antonio Rodríguez

Rômulo Antonio Rodrigues
*Dyca N. dos Santos

Dyuu Rodrigues dos Santos

Leonardo Aristoteles do Nascimento Silva
Tiago Henrique F. dos Santos

Ilensid junho 2 de 2020

• Bruma Galvaç River

NAL NEG: ORIGINAL
GK INAL NEG
ORIGINAL
GE TV INAL NEG
ORIGINAL
GK INAL NEG
ORIGINAL
GK INAL NEG
ORIGINAL

Juliana Paula de Avelar Rosa
Escrevente Juramentada



O presidente do GUNNERS, no uso das suas atribuições, convoca a todos os interessados a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no endereço à rua Jonas Belizário, nº 294, Bairro Laranjeiras, Betim/MG, às 19 horas do dia 24 de março de 2025, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) Eleição e posse da diretoria Executiva e dos membros do conselho fiscal para o biênio 2025 a 2027, no dia 24 de março de 2025, às 19h, no endereço acima citado;
- b) Assuntos gerais.

Betim, 10 de março de 2025



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

PROTÓCOLO: 30575 | REGISTRO: 5553 - Av 6

LIVRO: A-9 | FOLHA: 47 | DATA: 28/03/2025

Cotação: Emol: R\$189,15 - T.F.J: R\$86,54 - Recompe: R\$11,34

ISS: R\$4,72 - Despesas: R\$2,85 - Valor Final R\$274,60

Códigos 6418-8(1), 6801-9(1), 8101-8(1)

Juliana Paula de Avelar Rosa - Escrivente Juramentada

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Betim - MG

SELO DE CONSULTA: IQP27819

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5655.6371.7129.1950

Quantidade de atos praticados: 3

Ato(s) praticado(s) por: Juliana Paula de Avelar Rosa - Escrivente Juramentada

Emol.: R\$200,49 - T.F.J: R\$86,54

Valor Final: R\$287,03 - ISS: R\$4,72

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Juliana Paula de Avelar Rosa

Juliana Paula de Avelar Rosa
Escrevente Juramentada Substituta



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente do GUNNERS, no uso das suas atribuições, convoca a todos os interessados a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no endereço à rua Jonas Belizário, nº 294, Bairro Laranjeiras, Betim/MG, às 19 horas do dia 24 de março de 2023, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) Proposta de constituição dos GUNNERS;
- b) Aprovação do estatuto social;
- c) Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal;
- d) Assuntos gerais.

Betim, 09 de março de 2023

Gustavo Henrique Barbosa

REGISTRO DE ATOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
BETIM-MG

Apresentado hoje, PROTOCOLADO sob o número 26574
AVERBADO 2 no Livro A sob o número 5553.
Betim, 18 de Abril de 2023

Assinado Oficial.

Atto(s) praticado(s) por: Juliana Paula de Avelar Rosa
PODER JUDICIÁRIO - TJMG- CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
00270801-45 - 1 Reg. Tit. Doc. PJ Betim-MG
Selo Eletrônico No. GKQ05295
Cód. Seg.: 1371.4242.5546.0384
Quantidade de atos Praticado(s): 026.
Emol.: R\$365,21, Recome: R\$21,84,
TJFJ: R\$124,77, ISSQN: R\$9,13,
Total: R\$520,95
Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>

Juliana Paula de Avelar Rosa
Escritora Juramentada Substituta



ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA , PARA UM MANDATO DE 2023 A 2025, Aos vinte e quatro de março, do ano de 2023, reunidos em primeira convocação, no local à Rua Jonas Belizário, nº 294, Bairro Laranjeiras, Betim/MG CEP: **32.676-604** os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, resolvem fundar a Associação Civil denominada GUNNERS FUTEBOL CLUBE, com sede nesta cidade, na rua à Rua Jonas Belizário, nº 294, Bairro Laranjeiras, regida na forma do estatuto a ser aprovado. Assumiu a presidência o fundador Sr. Gustavo Henrique Barbosa - CPF: 118.603.906-09 que para secretário designou o Sr. Rômulo Antônio Rodrigues -CPF: 014.800.586 -10 dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada GUNNERS e investidos em suas funções, sem limitação de tempo, em conformidade com o estatuto lido. A seguir, realizou-se a eleição dos membros da diretoria, que foi posta em votação e ficou assim constituída: Presidente: Sr. Gustavo Henrique Barbosa, brasileiro, solteiro, CPF: 118.603.906-09; Vice Presidente: Lucas Henrique da Silva Ornelas, CPF: 103.446.516-30, brasileiro, casado; Tesoureiro: Luiz Felipe Fernandes Faria, CPF: 104.749.916-95, Brasileiro, casado; Secretário: Rômulo Antônio Rodrigues, CPF: 014.800.586-10, brasileiro, divorciado; Diretor Técnico: Dyou Rodrigues dos Santos, CPF: 102.899.986-03, brasileiro, casado. Na mesma votação foram apresentados os membros do Conselho Fiscal, igualmente eleitos: Leonardo Aristóteles do Nascimento Silva, CPF: 115.733.116- 50, brasileiro, solteiro; Tiago Henrique Ferreira dos Santos, CPF: 117. 807.676- 84, brasileiro, casado. Deivid Júnio ribeiro de Souza, CPF: 072.405.356-57, brasileiro, casado. Suplente: Bruna Galvão pires, CPF: 101.050.676-52, brasileira, casada. O presidente informou que a documentação da fundação, aprovação do estatuto social e eleição e posse da diretoria e conselho fiscal será levada ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para registro e formalização da constituição. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim o secretário e o presidente. Os demais assinaram em lista de presença.

SECRETÁRIO ASSINAR – RÔMULO

PRESIDENTE ASSINAR – GUSTAVO

Presidente = Gustavo Henrique Barbosa

CPF = 118.603.906-09

End- rua Jonas belizario 294, laranjeiras Betim, solteiro

Protocolado sob o nº 5552
de 12/04/2023
R.T.D.P.J. - BETIM / MG



Cep=32676604

Filiação= Gilberto Antônio Barbosa

Juanete Teixeira Barbosa

Nac= brasileiro

Prof= Op de produção

Rg =17319379

Luiz Felipe Fernandes Faria

Tesoureiro =Luiz Felipe Fernandes faria

CPF - 10474991695

End- Rua cinco 129 vila Cristina betim ,casado

Filiação =Carlos Antônio Perreira de faria

Adriana de Souza Fernandes faria

Cep= 32675876

Prof= radiologista

Nac= brasileiro

Rg=15777822

Lucas Henrique S. Ornelas

Vice presidente = Lucas Henrique da silva Ornelas

CPF - 10344651630

End- Rua Sinfrônio Melo Alvin, nº 97 Apto 01, Cidade Verde, Betim/MG. casado

Filiação = Osmário do nascimento Ornelas

Vanilza Lucia da Silva Ornelas

Prof= mecânico

Averbado sob o nº 5553
Betim, 13/10/2023

R.T.D.P.J. - BETIM / MG

Brasileiro

Rg=14934868



Rômulo Antônio Rodrigues
Secretário = Rômulo Antônio Rodrigues

CPF - 01480058610

End - Rua 12 número 160, Parque das acácias Betim MG, divorciado

Cep= 32675746

Prof=motorista

Brasileiro

Filiação= Albanita Aparecida de Andrade Rodrigues

Paulo José Rodrigues

Rg =12624513

Dyou h. dos Santos
D técnico = Dyou Rodrigues dos Santos

CPF -10289998603

End - rua caldas 55 vila Cristina betim , casado

Conselho fiscal

Filiação =José Júlio dos Santos

Terezinha Rodrigues Souza

Rg=15175472

Cep=32675440

Brasileiro

Prof = pintor

Averbado sob o nº 5553
Betim, 15 / 04 / 2023
R.T.D.P.J. - BETIM / MG

Conselho fiscal

Leonardo Aristóteles do N. Silva

1 Leonardo Aristóteles do nascimento Silva

CPF -11573311650

End -rua itatiaia laranjeiras Betim , 286 solteiro

Filiação =Antônio do Nascimento da Silva

Maria Auxiliadora Simão Silva

prof = motorista

Cep=32676446

Rg=17105142

Brasileiro

Tiago Henrique dos Santos
2 tiago Henrique Ferreira dos Santos

End=rua lucena 265,laranjeiras ,Betim

Cep=32676434

CPF=11780767684

Filiação =Jorge Ambrósio ferreira

Rosângela dos santos

Prof =pintor

Rg=15384324

Deivid Junio R de Souza
3 Deivid Junio ribeiro de Souza



Averbado sob o nº 5553
Betim, 13 / 04 / 2023
R.T.D.P.J. - BETIM / MG

CPF -07240535657

End , rua volta redonda , são Cristóvão Betim 160 casado

Filiação =Deivid José de Souza

Rosana ribeiro dos Santos Souza

Cep=32676682

Rg=16174658

Prof =Op de produção

Suplente

Bruna Galvão Pires

Bruna Galvão pires

CPF- 10105067652

End -Rua cinco 129 vila Cristina betim ,casada

Cep= 32675876

Prof=dona de casa

Brasileiro

Filiação= Genilton pires de oliveira

Roseli Galvão silva

Rg =20679829



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Imaculada Conceição, 115 - Centro - Betim - Minas Gerais - CEP: 32610-020
Fone: (41) 3261-1111 - Site: www.tjmg.br

Apresentado hoje, PROTOCOLADO sob o número **26573** e
AVERBADO 1 no Livro **A** sob o número **5553**.
Betim, 18 de Abril de 2023.

O Oficial, *Juliana Paula de Avelar Rosa*

Atto(s) praticado(s) por: Juliana Paula de Avelar Rosa
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
00270801-45 - 1 Reg. Tít. Doc. PJ Betim-MG
Selo Eletrônico No. **GKQ05288**
Cód. Seg.: **4644.9242.2058.6514**
Quantidade de atos Praticado(s): 007.
Emol.: R\$205,80, Recomeço: R\$12,34,
FJ: R\$71,76, ISSQN: R\$5,15,
Total: R\$295,05
Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>



Juliana Paula de Avelar Rosa
Escrivente Juramentada Substituta

ESTATUTO DO GUNNERS



CAPÍTULO - I

Da Denominação, Fundação, Sede, Duração e Finalidade.

Art.1º – A Associação **GUNNERS FUTEBOL CLUBE**, com personalidade jurídica de direito privado com forma e características próprias, de natureza associativa, desportiva, social, recreativa, cultural, moral, cívica e educacional, não possuindo natureza mercantil e sem fins lucrativos, com o seu Estatuto devidamente adaptado aos regramentos contidos no Inciso I do artigo 44 e artigos 53 a 61 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Novo Código Civil, tendo a sua personalidade jurídica distinta de seus associados, constituída e com prazo de funcionamento por tempo indeterminado e ano social coincidindo com o ano civil, foi fundada em 24 de março de 2023, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua Jonas Belizário, nº 294, Bairro Laranjeiras, Betim/MG CEP: **32.676-604** passa a ser regida pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO – II

Dos Associados, Direitos e Deveres, Requisitos para Admissão, Demissão, Exclusão e outras penalidades.

Art.2º - O Gunners é constituído de número ilimitado de Associados, sem distinção de raça, cor, crenças políticas ou religiosas.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto neste artigo, a Associação não admitirá no seu quadro Associados pessoas jurídicas.

Art.3º - Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais, mas limitadamente, nem há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Art.4º -As diversas categorias de associados serão designadas pelas seguintes referências:

I -- Fundadores;

II -- Beneméritos;

Registrado sob o nº 5553
Em 19/04/2023
R.T.D.P.J - BETIM / MG

[Handwritten signature]
Futuro



III – Honorários:

IV – Quotistas:

Art. 5º - Todo Associado, quando em pleno gozo de seus direitos, pode:

I - Participar das Assembleias, discutir, votar e ser votado;

II - Requerer a convocação da Assembleia Geral na conformidade.

Art.6º - Todo Associado deverá:

I - Cumprir pontualmente os pagamentos das taxas e contribuições que forem estabelecidas pela Assembleia Geral;

II - Cumprir o que determina este Estatuto e o que mais for estabelecido pelos poderes do Clube;

III - Zelar pelo engrandecimento do clube, seu patrimônio e seus bens;

IV - Comunicar no devido tempo às modificações de seus dados constantes do registro do clube, como telefone, residência, etc.

V – Acatar as normas de segurança e procedimentos previstas no regulamento, para cada modalidade.

Art.7º - A admissão de Associados se fará mediante proposta dirigida à Diretoria, tendo um Associado Fundador como proponente.

Art.8º - São requisitos indispensáveis ao ingresso ou admissão ao Quadro Social.

- Idoneidade moral e social;
- Ser maior de 18 anos ou emancipado legalmente;
- Ter a sua proposta aprovada pela maioria dos votos do Conselho Deliberativo e dos Diretores eleitos pela Assembleia.

Art. 9º - Os Associados que infringirem as disposições deste estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade ou reincidência:

I – Advertência

II - Suspensão

Registrado sob o nº 5553
Betim, 18 / 02 / 2023
R.T.D.P.J. - BETIM / MG

[Handwritten signature]
[Handwritten text]



III – Exclusão

§ 1º - As penalidades serão aplicadas por um Diretor no caso de advertência ou suspensão, e por decisão da Diretoria Executiva, no caso de exclusão.

§ 2º - O Associado que permanecer por mais de 24 meses suspenso, poderá ser expulso da Associação, sem prejuízo da cobrança das mensalidades e encargos atrasados.

Art. 10º - Ocorrendo justa causa, o Associado poderá ser excluído da Associação.

§ 1º - Considera-se justa causa para fins deste estatuto, além da inobservância dos incisos II, III e V do art. 6º, e do § 4º da Cláusula 9ª, supra, a seguinte hipótese: Perda do Espírito de Associado demonstrado através de baderna, briga, ou grave desentendimento que afete a continuidade da Associação.

§ 2º - O Associado acusado será notificado, em tempo hábil, da reunião que irá decidir sobre sua exclusão, a fim de oportunizar seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 3º - Da decisão da Diretoria Executiva que decretar a exclusão de Associado, caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

§ 4º - O Associado excluído por justa causa somente poderá ser readmitido na Associação após 02 (dois) anos de afastamento, e por decisão tomada em Assembleia Ordinária ou Extraordinária.

Art. 11º - O Associado que, por ato de vontade, decidir retirar-se ou demitir-se da Associação, ou ainda desligar-se temporariamente, deverá comunicar sua decisão à Diretoria Executiva, mediante Carta Protocolada ou com Aviso de Recebimento, a qual decidirá sobre o assunto.

§ 1º - Na hipótese do Associado Contribuinte desligar-se temporariamente da Associação, seu reingresso somente será permitido após o prazo de seis meses, a contar do dia seguinte à formalização de seu desligamento.

CAPÍTULO – III

Patrimônio Social e Fontes de Recurso

Art. 12º - Constitui patrimônio do Clube os bens móveis e imóveis, recursos financeiros, créditos, etc., existentes ou que venham ser adicionados por aquisição, doação ou cessão

Registrado sob o nº 5553
Betim, 12/10/2013
R.T.D.P.J. - BETIM / MG



por pessoas ou entidades públicas. Neste último caso, esses bens serão arrolados distintamente dos demais quando inventariados no processo de dissolução.

Art. 13º - A fonte de recursos da Associação é proveniente do pagamento da mensalidade dos seus associados, venda de Títulos Patrimoniais, promoção de eventos, chamadas de capital e eventuais doações.

CAPÍTULO – IV

Dos Órgãos Deliberativos e Administrativos.

Art. 14º - Os poderes diretivos do Gunners caberão aos seguintes Órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

SEÇÃO – I

Das Assembleias Gerais.

Art. 15º - A Assembleia Geral, tanto as Ordinárias quanto as Extraordinárias, é o órgão máximo de deliberação e direção da Associação.

§ 1º - A assembleia Geral é constituída pelos Associados do clube, em pleno gozo de seus direitos, sendo que cada Associado tem direito a um único voto, independentemente de sua categoria, desde que esteja em dia com suas obrigações financeiras.

§ 2º - O Associado com direito a voto não poderá se fazer representar por procuração.

Art. 16º - As Assembleias Ordinárias realizar-se-ão anualmente no mês de março, com as seguintes finalidades:

- I. Apreciar o relatório da Diretoria sobre o exercício findo, aprovando ou não as suas contas;
- II. Fixação de taxas de contribuição a serem pagas pelos Associados;
- III. Análise do parecer elaborado pelo Conselho Fiscal.

Registrado sob o nº 5553
Betim, 18/04/2023
R.T.D.P.J. - BETIM / MG

[Handwritten signature]
Kriszto



Art. 17º -- A cada 02 (dois) anos, além do que estabelece o artigo anterior, a Assembleia Ordinária promoverá a eleição dos membros da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal.

§ 1º -- Os Associados interessados em concorrer aos cargos eletivos deverão manifestar-se à diretoria, mediante carta protocolada ou com aviso de recebimento, até o último dia útil do mês de janeiro.

§ 2º - O Presidente poderá ser reeleito consecutivamente para a presidência somente 01 (uma) vez.

Art. 18º - As Assembleias Extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, sempre que se fizer necessário, e destinar-se-ão à discussão e deliberação a respeito de qualquer assunto atinente a Associação, especialmente os seguintes:

- I. A dissolução do Clube, segundo os procedimentos estabelecidos neste Estatuto;
- II. Recurso sobre a exclusão de Associado;
- III. Os casos omissos neste Estatuto,
- IV. Alteração estatutária;
- V. Suspende, para apurar responsabilidade e/ou destituir a Diretoria Executiva, qualquer Diretor ou membros do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- VI. Reformar as resoluções da Diretoria, ilegais ou contrárias aos interesses do Clube e/ou de seus Associados;
- VII. Conceder títulos honorários a pessoas, autoridades ou entidades;
- VIII. Decidir sobre a venda do que for, ou outro ato que venha afetar o patrimônio do Clube;
- IX. Eleger novo Presidente e Vice-Presidente, provisoriamente, no caso de impedimento de qualquer natureza.

Art. 19º -- As Assembleias serão convocadas:

- I. Pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo Vice-presidente, na sua ausência;
- II. Por, no mínimo, 50% dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo;

Registrado sob o nº 5553
Betim, 10/04/2022
R.T.D.P.J. - BETIM / MG

[Handwritten signature]
MAGBIBO



III. Pela maioria do Conselho Fiscal, mediante fato relevante ligado às finanças da Organização; IV. Por, no mínimo, 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - As convocações para as Assembleias, a serem realizadas de acordo com os incisos II e III e IV deste artigo, deverão indicar quem as abrirá e/ou presidirá.

§ 2º - As Assembleias convocadas por no mínimo 1/3 dos Associados deverá ser feita através de requerimento à Diretoria Executiva, estabelecendo neste pedido um prazo que considerarem razoável, justificando no respectivo texto. Fica-lhes assistido o direito de se, decorrido tal prazo, não terem tido qualquer justificativa aceitável, fazerem a convocação diretamente, obedecendo as formalidades previstas no artigo seguinte.

Art. 20º - As assembleias serão convocadas obedecendo os seguintes critérios:

I - Publicação do Edital de Convocação em mural do Clube, com antecedência mínima de 15 dias, definindo-se claramente a Ordem do Dia, e ou;

II - Remessa postal registrada da convocação com prazo não inferior a 15 dias.

Art. 21º - As Assembleias serão sempre abertas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal, o qual declarará a Ordem do Dia e solicitará da Assembleia a indicação de um presidente e secretário para a mesa, ressalvado o disposto no § 1º do art. 19º.

Art. 22º - As Assembleias instalar-se-ão, em primeira chamada, com a presença da metade mais um dos Associados e em segunda chamada, quinze minutos após, com qualquer número.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos IV e V do artigo 20º, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - As deliberações que não exigirem quórum qualificado, como o exigido pelo art. 41º, serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 3º - Considera-se maioria simples, para fins desse estatuto, a metade mais um dos presentes nas Assembleias.

Registrado sob o nº 5553
Betim, 13.1.2023
R.T.D.F.J. - BETIM / MG



Art. 23º - As eleições para membros do Conselho Fiscal serão feitas por ACLAMAÇÃO entre os presentes nas Assembleias, sendo eleitos os que obtiverem maioria dos votos ou, no caso de empate, prevalecerá o associado mais antigo.

Parágrafo Único - Será eleito pela Assembleia 01 (um) suplente para o Conselho Fiscal, que assumirá efetivamente no caso de vacância de um dos titulares.

Art. 24º - A ata das Assembleias será lavrada, pelo Secretário designado, em livro próprio que refletirá, ainda que de forma resumida, as decisões tomadas e que deverá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário, devendo, ainda, serem consignadas em livro próprio as respectivas presenças com a assinatura dos Associados e demais presentes.

SEÇÃO II

Da Diretoria Executiva Administração

Art. 25º - O Gunners será administrado por uma Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice - Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Técnico e opcionalmente outros Diretores, tais como Diretor Social, Relações Públicas, os quais serão nomeados pelo Presidente em comum acordo com o Vice - Presidente.

§ 1º - Nenhum membro da Diretoria Executiva eleita poderá fazer parte do Conselho Fiscal ou acumular funções.

§ 2º - A Diretoria será constituída de, no mínimo, 2/3 de brasileiros.

§ 3º - A vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, por impedimento de qualquer natureza, implicará na convocação de Assembleia Extraordinária, a qual elegerá o substituto provisório, até o desimpedimento de um dos mesmos, ou a eleição de novos Diretores para os respectivos cargos.

§ 4º - A entidade não remunerará qualquer dos seus dirigentes.

Art. 26º - Compete coletivamente à Diretoria Executiva:

§ 1º - Administrar o Gunners, fazendo-se realizar seus objetivos;

§ 2º - Cumprir as determinações da Confederação Brasileira de Aeromodelismo e através desta, o emanado pela ANAC, Conselho Nacional de Desporto e respectivas Federações de Estado.

§ 3º - Fazer cumprir fielmente este Estatuto pelos Associados;

Registrado sob o nº 5553
Betim, 13.04.2013
R.T.D.P. - BETIM / MG



§ 4º - Aplicar aos Associados as penalidades do Artigo 12º, das quais caberá recurso em primeira instância à própria Diretoria e em segunda, à Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 27º - Compete ao Presidente:

§ 1º - Representar o Gmuners perante quaisquer autoridades do país, inclusive em juízo, e nas relações com terceiros para solução de quaisquer assuntos de interesse do Clube;

§ 2º - Nomear para a Diretoria o Secretário, o Tesoureiro, os Diretores Técnicos e demais Diretores que julgar conveniente, podendo destituí-los a qualquer tempo;

§ 3º - Presidir as reuniões da Diretoria, bem como as atividades solenes e festividades;

§ 4º - Conjuntamente com o Tesoureiro, assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidade financeira para o Clube;

§ 5º - Constituir mandatários nos casos indicados, inclusive no que se refere o § 1º deste artigo; § 6º - Dar soluções imediatas aos casos imprevistos e urgentes da alçada da Diretoria, "ad referendum" desta;

§ 7º - Executar e/ou fazer executar todas as resoluções tomadas pelas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias e reuniões de Diretoria;

§ 8º - Assinar correspondências importantes do Clube e rubricar os livros oficiais do mesmo;

§ 9º - Nas competições/eventos organizadas pelo Clube ou por terceiros, punir sua equipe ou qualquer participante desta que julgar de procedimento inconveniente;

§ 10º - Quando solicitado, apresentar aos membros do Conselho Fiscal todas as informações solicitadas, facilitando-lhes, em qualquer tempo, o desempenho de suas funções;

§ 11º - Nas reuniões de Diretoria ter sempre o voto de qualidade;

§ 12º - Apresentar nas Assembleias Ordinárias detalhado relatório de sua gestão e prestar contas do exercício findo;

Registrado sob o nº 5553
Betim 13/10/2023
R.T.D. - BETIM/MG



§ 13º - Responder às indagações de Associados por escrito em prazo não superior a 10 dias, podendo esse prazo excepcionalmente ser prorrogado mediante justificativa por escrito ao solicitante.

Art. 28º - Compete ao Vice - Presidente:

§ 1º - Substituir o Presidente, em caso de impedimento quer temporário, quer definitivo;

§ 2º - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, mantendo-se informado de todas as atividades do Clube.

Art. 29º - Compete ao Secretário:

§ 1º - Dirigir a Secretaria quanto aos serviços gerais e administrar a sede e bens materiais do Clube;

§ 2º - Tratar de toda correspondência, assinando as de caráter rotineiro e levando à assinatura do Presidente as de importância;

§ 3º - Secretariar as reuniões de Diretoria e lavrar as atas;

§ 4º - Tratar dos assuntos fiscais e legais.

Art. 30º - Compete ao Tesoureiro:

§ 1º - Arrecadar as taxas de contribuição devidas pelos Associados e demais recebimentos em favor do Clube;

§ 2º - Representar o Clube junto aos bancos, sempre em conjunto com o Presidente, podendo assinar cheques, ordens de pagamento e transferências, abrir e encerrar contas, solicitar extratos de contas e saldos, endossar cheques, mandar protestar cheques e títulos de qualquer espécie emitidos a favor do Clube e praticar todos os atos visando à garantia do patrimônio e estabilidade financeira do Clube.

§ 3º - Efetuar pagamentos de compromissos previamente autorizados;

§ 4º - Escriturar ou mandar escriturar os livros fiscais e contábeis do Clube.

Art. 31º - Compete ao Diretor Técnico:

§ 1º - Dirigir toda atividade técnica - esportiva do Clube, na sua forma mais ampla, dentro das normas estabelecidas em conjunto com a Diretoria;

Registrado sob o nº 5553
Betim, 18/01/2023
R.T.D.P.J. BETIM - MG



§ 2º - Elaborar para a apreciação da Diretoria, o Calendário Desportivo;

§ 3º - Organizar e superintender as provas e treinamentos oficiais do Clube;

§ 4º - Elaborar e fazer cumprir normas de conduta e segurança para a sadia prática do esporte, visando principalmente a integridade física dos participantes e do público assistente;

§ 5º - Punir os que contrariarem as normas acima, mesmo que o fato não tenha resultado em conseqüências de gravidade material ou física;

§ 6º - Indicar nomes ao Presidente, para os cargos auxiliares;

§ 7º - Chefiar as equipes quando da participação do Clube em competições realizadas por outras entidades;

§ 8º - Escriturar no Livro de Registro Técnico os resultados de todas as competições, de forma que possa avaliar o desenvolvimento técnico dos Associados;

§ 9º - Sugerir ao Presidente a aplicação de punição conforme previsto no artigo 30º, § 9º.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art.32º - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros Associados, em igualdade hierárquica e eleitos, e mais um Suplente.

Art.33º - O trabalho do Conselho se constitui no exame dos livros contábeis, documentos, balanços e na verificação da situação financeira do Clube.

Art.34º - O Conselho Fiscal, obrigatoriamente, completará seu trabalho de fiscalização e emitirá parecer no prazo de cinco dias úteis anteriores a realização da Assembleia Ordinária anual.

§ 1º - A manifestação do parecer será sempre englobada em um único laudo quando houver completa concordância entre os membros;

§ 2º - deverá apresentar laudo em separado quando houver um membro do Conselho que discordar no todo ou em parte com os demais.

Art.35º - Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá participar da Diretoria do Clube.

Registrado sob o nº 5553
Betim, 18/04/2023
R.T.D.P.J. - BETIM / MG



Art.36º - O Conselho Fiscal se reunirá:

- I- para fins de cumprir a obrigação do artigo 36º;
- II- por iniciativa própria quando julgar necessário;
- III- por convocação da Assembleia Geral;
- IV- por solicitação da Diretoria.

§ 1º - Será Reunião Ordinária a referida na alínea I deste artigo e as demais, Extraordinárias;

§ 2º - As decisões do Conselho só serão válidas com a presença majoritária dos seus membros.

Art.37º - De todas as Reuniões, ordinárias e Extraordinárias, serão lavradas atas em livro próprio.

CAPÍTULO – V

Das Disposições Gerais

Art.38º - Em caso de dissolução da entidade, patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art.39º - O Gunners poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente com no mínimo 2/3 dos Associados Patrimoniais e em decisão unânime dos presentes.

Parágrafo Único - Nessa Assembleia, sendo decidida a dissolução, serão votados os nomes de 3 (três) representantes que constituirão a Comissão de Dissolução, que obedecerá ao seguinte critério:

I - Reintegrar às entidades públicas os bens móveis, imóveis e materiais recebidos, por cessão, das mesmas;

II – Leiloar os bens remanescentes.

Registrado sob o nº 5553
Betim, 18/04/2023
R.T.D.P.J. BETIM / MG



Art.40º - Completará as disposições deste Estatuto o Regimento Interno que possa vir a ser elaborado e aprovado pela Assembleia Geral.

Art.41º - Fica vetado o reingresso de Associado suspenso, sem a quitação dos atrasados, com juros e multa, conforme disposto no § 3º do artigo 12º.

Art.42º - Caberá a Diretoria deliberar sobre os casos omissos do presente Estatuto, devendo, caso se julgue incompetente, recorrer à Assembleia Geral.

Art.43º - O Gunners será representado pela bandeira e emblema próprios, obedecidas as seguintes cores: vermelho, branco, amarelo.

Art.44º - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e somente poderá ser reformado por outra Assembleia, especialmente convocada para este fim e e respectiva alteração averbada em cartório, devendo a Diretoria Executiva providenciar a divulgação.

Art.45º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 46 º Fica eleito o foro da Comarca de Betim para dirimir qualquer ação fundada neste Estatuto.

Betim, 24 de março de 2023.

Gustavo Henrique Barbosa – CPF: 118.603.906-09

Presidente

Katiane Martins de Araújo Gobbo OAB/MG 172 432

Advogada

Registrado sob o nº 5553

Betim, 18/04/2023

R.T.D.P.J - BETIM / MG



ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO GUNNERS

CAPÍTULO - I

Da Denominação, Fundação, Sede, Duração e Finalidade.

Art.1º – A Associação Gunners Futebol Clube, inscrita no CNPJ 50.357.576/0001-89, fundada em 24 de março de 2023, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, à Rua Jonas Belizário, nº 294, Bairro Laranjeiras, onde tem a sua sede é uma associação civil. Composta de um número ilimitado de sócios, tendo por finalidade proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol podendo, ainda praticar ou competir todas as modalidades esportivas amadoristas especializadas, inclusive o futebol feminino, nos termos da legislação vigente, sem fins lucrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O futebol praticado pela associação (clube) será sempre de caráter NÃO PROFISSIONAL."

CAPÍTULO – II

Dos Associados, Direitos e Deveres, Requisitos para Admissão, Demissão, Exclusão e outras penalidades.

Art.2º - O Gunners é constituído de número ilimitado de Associados, sem distinção de raça, cor, crenças políticas ou religiosas.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto neste artigo, a Associação não admitirá no seu quadro Associados pessoas jurídicas.

Art.3º - É dever da Associação cumprir e fazer cumprir pelos seus associados e atletas, todas as leis e regulamentos emanados da Entidade a que estiver filiada (FMF e Liga), bem como participar de campeonatos, torneios e jogos promovidos pela Liga.

Parágrafo único: Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais, mas limitadamente, nem há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Averbado sob o nº 5533
Betim, 09/05/2023
R.T.D.P.J. - BETIM / MG



I – Fundadores;

II – Beneméritos;

III – Honorários;

IV – Quotistas;

Art. 5º - Todo Associado, quando em pleno gozo de seus direitos, pode:

I - Participar das Assembleias, discutir, votar e ser votado;

II - Requerer a convocação da Assembleia Geral na conformidade.

Art.6º - Todo Associado deverá:

I - Cumprir pontualmente os pagamentos das taxas e contribuições que forem estabelecidas pela Assembleia Geral;

II - Cumprir o que determina este Estatuto e o que mais for estabelecido pelos poderes do Clube;

III - Zelar pelo engrandecimento do clube, seu patrimônio e seus bens;

IV - Comunicar no devido tempo às modificações de seus dados constantes do registro do clube, como telefone, residência, etc.

V – Acatar as normas de segurança e procedimentos previstas no regulamento, para cada modalidade.

Art.7º - A admissão de Associados se fará mediante proposta dirigida à Diretoria, tendo um Associado Fundador como proponente.

Art.8º - São requisitos indispensáveis ao ingresso ou admissão ao Quadro Social.

- Idoneidade moral e social;
- Ser maior de 18 anos ou emancipado legalmente;
- Ter a sua proposta aprovada pela maioria dos votos do Conselho Deliberativo e dos Diretores eleitos pela Assembleia.

Art. 9º - Os Associados que infringirem as disposições deste estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade ou reincidência:



I – Advertência

II - Suspensão

III – Exclusão

§ 1º - As penalidades serão aplicadas por um Diretor no caso de advertência ou suspensão, e por decisão da Diretoria Executiva, no caso de exclusão.

§ 2º - O Associado que permanecer por mais de 24 meses suspenso, poderá ser expulso da Associação, sem prejuízo da cobrança das mensalidades e encargos atrasados.

Art. 10º - Ocorrendo justa causa, o Associado poderá ser excluído da Associação.

§ 1º - Considera-se justa causa para fins deste estatuto, além da inobservância dos incisos II, III e V do art. 6º, e do § 4º da Cláusula 9ª, supra, a seguinte hipótese: Perda do Espírito de Associado demonstrado através de baderna, briga, ou grave desentendimento que afete a continuidade da Associação.

§ 2º - O Associado acusado será notificado, em tempo hábil, da reunião que irá decidir sobre sua exclusão, a fim de oportunizar seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 3º - Da decisão da Diretoria Executiva que decretar a exclusão de Associado, caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

§ 4º - O Associado excluído por justa causa somente poderá ser readmitido na Associação após 02 (dois) anos de afastamento, e por decisão tomada em Assembleia Ordinária ou Extraordinária.

Art. 11º - O Associado que, por ato de vontade, decidir retirar-se ou demitir-se da Associação, ou ainda desligar-se temporariamente, deverá comunicar sua decisão à Diretoria Executiva, mediante Carta Protocolada ou com Aviso de Recebimento, a qual decidirá sobre o assunto.

§ 1º - Na hipótese do Associado Contribuinte desligar-se temporariamente da Associação, seu reingresso somente será permitido após o prazo de seis meses, a contar do dia seguinte à formalização de seu desligamento.

CAPÍTULO – III

Patrimônio Social e Fontes de Recurso

Averbado sob o nº 5553
Betim, 09/05/2023
R.T.D.P.J. BETIM/MG



Art. 12º - Constitui patrimônio do Clube os bens móveis e imóveis, recursos financeiros, créditos, etc., existentes ou que venham ser adicionados por aquisição, doação ou cessão por pessoas ou entidades públicas. Neste último caso, esses bens serão arrolados distintamente dos demais quando inventariados no processo de dissolução.

Art. 13º - A fonte de recursos da Associação é proveniente do pagamento da mensalidade dos seus associados, venda de Títulos Patrimoniais, promoção de eventos, chamadas de capital e eventuais doações.

CAPÍTULO – IV

Dos Órgãos Deliberativos e Administrativos.

Art. 14º - Os poderes diretivos do Gunners caberão aos seguintes Órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

SEÇÃO – I

Das Assembleias Gerais.

Art. 15º - A Assembleia Geral, tanto as Ordinárias quanto as Extraordinárias, é o órgão máximo de deliberação e direção da Associação.

§ 1º - A assembleia Geral é constituída pelos Associados do clube, em pleno gozo de seus direitos, sendo que cada Associado tem direito a um único voto, independentemente de sua categoria, desde que esteja em dia com suas obrigações financeiras.

§ 2º - O Associado com direito a voto não poderá se fazer representar por procuração.

Art. 16º - As Assembleias Ordinárias realizar-se-ão anualmente no mês de março, com as seguintes finalidades:

- I. Apreciar o relatório da Diretoria sobre o exercício findo, aprovando ou não as suas contas;
- II. Fixação de taxas de contribuição a serem pagas pelos Associados;
- III. Análise do parecer elaborado pelo Conselho Fiscal.

Averbado sob o nº 5553
Betim, 09/03/2023
R.T.D.P.J. - BETIM/MG

Art. 17º - A cada 02 (dois) anos, além do que estabelece o artigo anterior, a Assembleia Ordinária promoverá a eleição dos membros da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal.

§ 1º - Os Associados interessados em concorrer aos cargos eletivos deverão manifestar-se à diretoria, mediante carta protocolada ou com aviso de recebimento, até o último dia útil do mês de janeiro.

§ 2º - O Presidente poderá ser reeleito consecutivamente para a presidência somente 01 (uma) vez.

Art. 18º - As Assembleias Extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, sempre que se fizer necessário, e destinar-se-ão à discussão e deliberação a respeito de qualquer assunto atinente a Associação, especialmente os seguintes:

- I. A dissolução do Clube, segundo os procedimentos estabelecidos neste Estatuto;
- II. Recurso sobre a exclusão de Associado;
- III. Os casos omissos neste Estatuto.
- IV. Alteração estatutária;
- V. Suspende, para apurar responsabilidade e/ou destituir a Diretoria Executiva, qualquer Diretor ou membros do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- VI. Reformar as resoluções da Diretoria, ilegais ou contrárias aos interesses do Clube e/ou de seus Associados;
- VII. Conceder títulos honorários a pessoas, autoridades ou entidades;
- VIII. Decidir sobre a venda do que for, ou outro ato que venha afetar o patrimônio do Clube;
- IX. Eleger novo Presidente e Vice-Presidente, provisoriamente, no caso de impedimento de qualquer natureza.

Art. 19º - As Assembleias serão convocadas:

- I. Pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo Vice-presidente, na sua ausência;
- II. Por, no mínimo, 50% dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo;



Averçado sob o nº 55.53
Betim, 29/03/2013
T. P. J. - BETIM / MG



III. Pela maioria do Conselho Fiscal, mediante fato relevante ligado às finanças da Organização; IV. Por, no mínimo, 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - As convocações para as Assembleias, a serem realizadas de acordo com os incisos II e III e IV deste artigo, deverão indicar quem as abrirá e/ou presidirá.

§ 2º - As Assembleias convocadas por no mínimo 1/3 dos Associados deverá ser feita através de requerimento à Diretoria Executiva, estabelecendo neste pedido um prazo que considerarem razoável, justificando no respectivo texto. Fica-lhes assistido o direito de se, decorrido tal prazo, não terem tido qualquer justificativa aceitável, fazerem a convocação diretamente, obedecendo as formalidades previstas no artigo seguinte.

Art. 20º - As assembleias serão convocadas obedecendo os seguintes critérios:

I - Publicação do Edital de Convocação em mural do Clube, com antecedência mínima de 15 dias, definindo-se claramente a Ordem do Dia, e ou;

II - Remessa postal registrada da convocação com prazo não inferior a 15 dias.

Art. 21º - As Assembleias serão sempre abertas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal, o qual declarará a Ordem do Dia e solicitará da Assembleia a indicação de um presidente e secretário para a mesa, ressalvado o disposto no § 1º do art.19º.

Art. 22º - As Assembleias instalar-se-ão, em primeira chamada, com a presença da metade mais um dos Associados e em segunda chamada, quinze minutos após, com qualquer número.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos IV e V do artigo 20º, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - As deliberações que não exigirem quórum qualificado, como o exigido pelo art. 41º, serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 3º - Considera-se maioria simples, para fins desse estatuto, a metade mais um dos presentes nas Assembleias.

Averbado sob o nº 5553
Betim, 09/05/2023
R.T.D.P.J. - BETIM/MG



Art. 23º - As eleições para membros do Conselho Fiscal serão feitas por ACLAMAÇÃO entre os presentes nas Assembleias, sendo eleitos os que obtiverem maioria dos votos ou, no caso de empate, prevalecerá o associado mais antigo.

Parágrafo Único - Será eleito pela Assembleia 01 (um) suplente para o Conselho Fiscal, que assumirá efetivamente no caso de vacância de um dos titulares.

Art. 24º - A ata das Assembleias será lavrada, pelo Secretário designado, em livro próprio que refletirá, ainda que de forma resumida, as decisões tomadas e que deverá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário, devendo, ainda, serem consignadas em livro próprio as respectivas presenças com a assinatura dos Associados e demais presentes.

SEÇÃO II

Da Diretoria Executiva Administração

Art. 25º - O Gunners será administrado por uma Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice - Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Técnico e opcionalmente outros Diretores, tais como Diretor Social, Relações Públicas, os quais serão nomeados pelo Presidente em comum acordo com o Vice - Presidente.

§ 1º - Nenhum membro da Diretoria Executiva eleita poderá fazer parte do Conselho Fiscal ou acumular funções.

§ 2º - A Diretoria será constituída de, no mínimo, 2/3 de brasileiros.

§ 3º - A vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, por impedimento de qualquer natureza, implicará na convocação de Assembleia Extraordinária, a qual elegerá o substituto provisório, até o desimpedimento de um dos mesmos, ou a eleição de novos Diretores para os respectivos cargos.

§ 4º - A entidade não remunerará qualquer dos seus dirigentes.

Art. 26º - Compete coletivamente à Diretoria Executiva:

§ 1º - Administrar o Gunners, fazendo-se realizar seus objetivos;

§ 2º - Cumprir as determinações da Confederação Brasileira de Aerodelismo e através desta, o emanado pela ANAC, Conselho Nacional de Desporto e respectivas Federações de Estado.

§ 3º - Fazer cumprir fielmente este Estatuto pelos Associados;

Averbado sob o nº 5553
Betim, 09/05/2013
R.T.D.P.J. - BETIM / MG



§ 4º - Aplicar aos Associados as penalidades do Artigo 12º, das quais caberá recurso em primeira instância à própria Diretoria e em segunda, à Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 27º - Compete ao Presidente:

§ 1º - Representar o Gnuunners perante quaisquer autoridades do país, inclusive em juízo, e nas relações com terceiros para solução de quaisquer assuntos de interesse do Clube;

§ 2º - Nomear para a Diretoria o Secretário, o Tesoureiro, os Diretores Técnicos e demais Diretores que julgar conveniente, podendo destituí-los a qualquer tempo;

§ 3º - Presidir as reuniões da Diretoria, bem como as atividades solenes e festividades;

§ 4º - Conjuntamente com o Tesoureiro, assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidade financeira para o Clube;

§ 5º - Constituir mandatários nos casos indicados, inclusive no que se refere o § 1º deste artigo; § 6º - Dar soluções imediatas aos casos imprevistos e urgentes da alçada da Diretoria, "ad referendum" desta;

§ 7º - Executar e/ou fazer executar todas as resoluções tomadas pelas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias e reuniões de Diretoria;

§ 8º - Assinar correspondências importantes do Clube e rubricar os livros oficiais do mesmo;

§ 9º - Nas competições/eventos organizadas pelo Clube ou por terceiros, punir sua equipe ou qualquer participante desta que julgar de procedimento inconveniente;

§ 10º - Quando solicitado, apresentar aos membros do Conselho Fiscal todas as informações solicitadas, facilitando-lhes, em qualquer tempo, o desempenho de suas funções;

§ 11º - Nas reuniões de Diretoria ter sempre o voto de qualidade;

§ 12º - Apresentar nas Assembleias Ordinárias detalhado relatório de sua gestão e prestar contas do exercício findo;

§ 13º - Responder às indagações de Associados por escrito em prazo não superior a 10 dias, podendo esse prazo excepcionalmente ser prorrogado mediante justificativa por escrito ao solicitante.

Averbado sob o nº 5553
Betim, 09/05/2023
R.T.D.P.J. - BETIM / MG



Art. 28º - Compete ao Vice - Presidente:

§ 1º - Substituir o Presidente, em caso de impedimento quer temporário, quer definitivo;

§ 2º - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, mantendo-se informado de todas as atividades do Clube.

Art. 29º - Compete ao Secretário:

§ 1º - Dirigir a Secretaria quanto aos serviços gerais e administrar a sede e bens materiais do Clube;

§ 2º - Tratar de toda correspondência, assinando as de caráter rotineiro e levando à assinatura do Presidente as de importância;

§ 3º - Secretariar as reuniões de Diretoria e lavrar as atas;

§ 4º - Tratar dos assuntos fiscais e legais.

Art. 30º - Compete ao Tesoureiro:

§ 1º - Arrecadar as taxas de contribuição devidas pelos Associados e demais recebimentos em favor do Clube;

§ 2º - Representar o Clube junto aos bancos, sempre em conjunto com o Presidente, podendo assinar cheques, ordens de pagamento e transferências, abrir e encerrar contas, solicitar extratos de contas e saldos, endossar cheques, mandar protestar cheques e títulos de qualquer espécie emitidos a favor do Clube e praticar todos os atos visando à garantia do patrimônio e estabilidade financeira do Clube.

§ 3º - Efetuar pagamentos de compromissos previamente autorizados;

§ 4º - Escriturar ou mandar escriturar os livros fiscais e contábeis do Clube.

Art. 31º - Compete ao Diretor Técnico:

§ 1º - Dirigir toda atividade técnica - esportiva do Clube, na sua forma mais ampla, dentro das normas estabelecidas em conjunto com a Diretoria;

§ 2º - Elaborar para a apreciação da Diretoria, o Calendário Desportivo;

§ 3º - Organizar e superintender as provas e treinamentos oficiais do Clube;

Averbado sob o nº 5553
Betim, 09/09/2023
R.T.D.P.J. - BETIM / MG

§ 4º - Elaborar e fazer cumprir normas de conduta e segurança para a sadia prática do esporte, visando principalmente a integridade física dos participantes e do público assistente;

§ 5º - Punir os que contrariarem as normas acima, mesmo que o fato não tenha resultado em conseqüências de gravidade material ou física;

§ 6º - Indicar nomes ao Presidente, para os cargos auxiliares;

§ 7º - Chefiar as equipes quando da participação do Clube em competições realizadas por outras entidades;

§ 8º - Escrever no Livro de Registro Técnico os resultados de todas as competições, de forma que possa avaliar o desenvolvimento técnico dos Associados;

§ 9º - Sugerir ao Presidente a aplicação de punição conforme previsto no artigo 30º, § 9º.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art.32º - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros Associados, em igualdade hierárquica e eleitos, e mais um Suplente.

Art.33º - O trabalho do Conselho se constitui no exame dos livros contábeis, documentos, balanços e na verificação da situação financeira do Clube.

Art.34º - O Conselho Fiscal, obrigatoriamente, completará seu trabalho de fiscalização e emitirá parecer no prazo de cinco dias úteis anteriores a realização da Assembleia Ordinária anual.

§ 1º - A manifestação do parecer será sempre englobada em um único laudo quando houver completa concordância entre os membros;

§ 2º - deverá apresentar laudo em separado quando houver um membro do Conselho que discordar no todo ou em parte com os demais.

Art.35º - Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá participar da Diretoria do Clube.

Art.36º - O Conselho Fiscal se reunirá:

I- para fins de cumprir a obrigação do artigo 36º;

[Assinatura]



II- por iniciativa própria quando julgar necessário;

III- por convocação da Assembleia Geral;

IV- por solicitação da Diretoria.

§ 1º - Será Reunião Ordinária a referida na alínea I deste artigo e as demais, Extraordinárias;

§ 2º - As decisões do Conselho só serão válidas com a presença majoritária dos seus membros.

Art.37º - De todas as Reuniões, ordinárias e Extraordinárias, serão lavradas atas em livro próprio.

CAPÍTULO – V

Das Disposições Gerais

Art.38º - Em caso de dissolução da entidade, patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art.39º - O Gunners poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente com no mínimo 2/3 dos Associados Patrimoniais e em decisão unânime dos presentes.

Parágrafo Único - Nessa Assembleia, sendo decidida a dissolução, serão votados os nomes de 3 (três) representantes que constituirão a Comissão de Dissolução, que obedecerá ao seguinte critério:

I - Reintegrar às entidades públicas os bens móveis, imóveis e materiais recebidos, por cessão, das mesmas;

II – Leiloar os bens remanescentes.

Art.40º - Completará as disposições deste Estatuto o Regimento Interno que possa vir a ser elaborado e aprovado pela Assembleia Geral.

Art.41º - Fica vetado o reingresso de Associado suspenso, sem a quitação dos atrasados, com juros e multa, conforme disposto no § 3º do artigo 12º.

Averbado SOD nº 5553
Betim, 09/05/2023
R.T.D.P.J. - BETIM / MG



Art.42º - Caberá a Diretoria deliberar sobre os casos omissos do presente Estatuto, devendo, caso se julgue incompetente, recorrer à Assembleia Geral.

Art.43º – O Gunners será representado pela bandeira e emblema próprios, obedecidas as seguintes cores: vermelho, branco, amarelo.

Art.44º - O Presente Estatuto, aprovado pelo poder competente, em sessão de 26 de Abril de 2023, entrará em vigor nesta data, depois de devidamente averbado em Cartório de Títulos e Documentos, na forma de Lei e após ser aprovado pela Federação Mineira de Futebol e poderá ser reformado por outra Assembleia, especialmente convocada para este.

Art.45º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 46 º Fica eleito o foro da Comarca de Betim para dirimir qualquer ação fundada neste Estatuto.

Betim, 26 de abril de 2023.

Gustavo Henrique Barbosa – CPF: 11.860.399-60

Presidente

Kati

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MASSOTE
Rua Inconfidência, 485 - Sala 401 - Centro - Betim-MG - Fone: (31) 3541-5556
Oficial: Maria das Graças Monteiro Massote

Presentado hoje, PROTOCOLADO sob o número 26668
AVERBADO 3 no Livro A sob o número 5553.
Betim, 09 de Maio de 2023

Oficial, *Maria das Graças Monteiro Massote*

Atto(s) praticado(s) por: Juliana Paula de Avelar Rosa
PODER JUDICIÁRIO - TJMG- CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
02270801-45 - 1 Reg. Tit. Doc. PJ Betim-MG
Selo Eletrônico No. GK007173
Cod. Seg.: 3189.1819.6307.4636
Quantidade de atos Praticado(s): 016.
Emol.: R\$281,31, Recome: R\$16,84,
FJ: R\$96,87, ISSQN: R\$7,03,
Total: R\$402,05
Consulte a validade deste selo no site:
<https://seios.tjmg.jus.br>

Juliana Paula de Avelar Rosa
Escrivente Juramentada Substituta



[Handwritten signature]